



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.987/84

Of. N.º

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O artigo 2º da Lei nº 1.973/84, passa a vigorar com a seguinte redação:

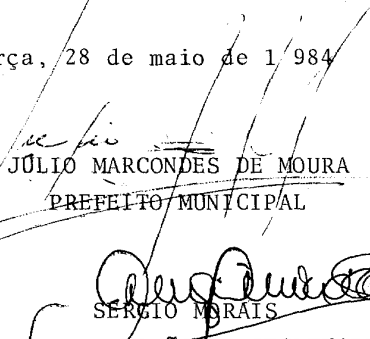
"Artigo 2º - Para fins do artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de Cr\$ 10.000.000,00 - (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado à montagem de Cursos de Bordados e Artesanatos, aquisição de maquinário, pagamento de monitores, material de consumo e conservação de máquinas.

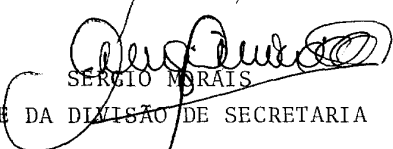
Parágrafo 1º - O curso, após sua efetivação, ocupará turnos diferentes de aprendizado, ficando reservado um deles para o aluguel das máquinas às pessoas interessadas.

Parágrafo 2º - VETADO."

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 28 de maio de 1984


JÚLIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra.-

So.-